



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2.023

PROCESSO N º 076/2.023

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Endereço: _____

e-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Obtivemos, através do acesso à página www.sjduaspontes.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____, de 2023

Assinatura

Sr. Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal de São João das Duas Ponte se sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Setor de licitação, pelo e-mail: prefeitura@sjduaspontes.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos, retificações, alterações, ocorridas no instrumento convocatório, edital, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROCESSO Nº 076/2023

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

REQUERENTE: DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços necessários para a realização da Festa do Peão de São João das Duas Pontes-SP, que ocorrerá nos dias 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2023.

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/AGOSTO/2023

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00 HORAS - TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO: 08h:30min

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: 09:00 HORAS

LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes

O Município de São João das Duas Pontes, mediante pregoeiro especialmente designado, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, DO TIPO MENOR VALOR GLOBAL, conforme descrito neste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade do Pregão, com subsídios da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas pertinentes, bem como as contidas no presente edital e seus anexos.

Para fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, a empresa enquadrada como Micro-Empreendedor Individual–MEI, deverá apresentar o Certificado de Condição do Micro Empreendedor Individual (CCMEI), previsto no art. 23, subseção VIII, da Resolução CGSIM 16, de 17 de dezembro de 2009; a empresa enquadrada como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, no ano corrente e, em se tratando de sociedade civil, declaração, expedida no ano corrente, pelo Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

1 - DO OBJETO

1.1 – O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços necessários para a realização da Festa do Peão de São João das Duas Pontes-SP, que ocorrerá nos dias 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2.023, conforme especificação contida no Anexo I – Termo de Referência.

1.2 – Integram este edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.2.1 – Anexo I – Termo de Referência;

1.2.2 – Anexo II – Minuta do Contrato;

1.2.3 – Anexo III - Termo de Ciência e Notificação;

1.2.4 – Anexo IV - Declaração de documentos à disposição do TCE/SP; e

1.2.5 – Anexo V – Cadastro do Responsável.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02.

2.1.1 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 Não será admitida nesta licitação à participação de empresas:

2.2.1 Que estejam cumprindo as seguintes sanções: a prevista no art. 87, inc. III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e aplicada pela Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes; a prevista no art. 87, inc. IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e aplicada por qualquer ente da Administração Pública e a prevista no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02 e aplicada pelo Município de São João das Duas Pontes;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si ou, ainda, qualquer que seja sua forma de constituição; e 2.2.3 Que se enquadrem numa das situações previstas no art. 9º. da Lei Federal nº. 8.666/93.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

2.3 A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, na declaração da inexistência de fato impeditivo à sua participação e a obrigatoriedade de informar a ocorrência de fato superveniente e na declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o art. 4º, inc. VII, da Lei Federal 10.520/02.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada; devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular do outorgante, cuja assinatura será confrontada com aquela constante do documento de identidade do signatário, devendo o servidor lavrar sua autenticidade, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direito e obrigações, em decorrência de tal investidura.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A Proposta de Preços e os Documentos que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa o seguinte:

ENVELOPE A – PROPOSTAS DE PREÇOS.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.

PREGÃO 05/2.023.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.

CNPJ.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENVELOPE B – HABILITAÇÃO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES.

PREGÃO 05/2.023.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE.

CNPJ.

4.2 Na Proposta de Preços deverá ser observado:

4.2.1 Constar 01 (uma) via, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência;

4.2.2 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, data de nascimento, domicílio e cargo na empresa;

4.2.3 Ter validade da proposta de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação;

4.2.4 Ser apresentada com cotação de preços definida no objeto deste Edital e seus Anexos, em moeda corrente, expresso em algarismos e por extenso, básicos para a data de apresentação da proposta;

4.2.4.1 Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

4.2.5 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; e 4.2.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto ser fornecido à Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes sem ônus adicionais.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os Documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

5.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

5.3 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, sendo que os interessados ou seus representantes apresentarão, se for o caso, a documentação constante no preâmbulo do edital, referente à Lei Complementar 123/2006, relativo ao enquadramento como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas; dando-se início ao recolhimento dos envelopes.

5.4 Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão analisadas e adjudicadas, conforme definidos neste Edital e seus Anexos.

6.2 Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de **menor valor global**, definido no objeto deste Edital e seus Anexos e, dentre estes, as propostas com preços até 10% superiores àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas.

6.3 Aos proponentes proclamados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, iniciando-se a fase de lances verbais, de valores distintos e decrescentes, que se encerrará quando todos os licitantes declinarem do direito de ofertar seus lances.

6.3.1 O pregoeiro poderá, em comum acordo com os licitantes, estabelecer uma redução mínima entre os lances verbais; e



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

6.3.2 Após a fase de lances verbais, que se encerrará quando TODOS os proponentes declinarem do prazo e do direito de propor lances, e após a fase de negociação, se houver, deverá ser verificada a ocorrência da situação prevista no art. 44 da Lei Complementar 123/06.

6.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades.

6.5 Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor oferta.

6.6 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.7 Sendo aceitável a oferta será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada.

6.8 Constatado o atendimento pleno às exigências do editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado, o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

6.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação; até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.10 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.11 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.12 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.13 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

7.1 O envelope “B” (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

7.1.1 Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei 8.666/93):

7.1.1.1 registro comercial, no caso de firma individual;

7.1.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.3 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

7.1.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 Regularidade Fiscal (art. 29, da Lei 8.666/93):

7.1.2.1 prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e relativa à **Seguridade Social**, a ser feita com a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014; **Fazenda Estadual**, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços; e **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de

Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa, em relação aos Tributos Mobiliários;

7.1.2.2 prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através da apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS– CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, nos termos do art. 7º da Lei 8.036, de 11/05/90; e

7.1.2.3 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 01 de agosto de 1943.

7.1.3 Qualificação Econômica – Financeira (art. 31 da Lei 8.666/93):

7.1.3.1 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2 Certidão negativa ou positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (Agravo em Recurso Especial 309.867 – ES



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

(2013/0064947-3 – Relator Ministro Gurgel de Faria – 26/06/2018 – Superior Tribunal de Justiça);

7.1.3.2.1 nas hipóteses em que a certidão recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

7.1.3.2.2 para o caso de empresas em recuperação judicial a licitante está ciente de que, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo; e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

7.1.3.2.3 para o caso de empresas em recuperação extrajudicial a licitante está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial;

7.1.4 Declaração de que a empresa não tem, em seu quadro funcional, **menor de dezoito anos** cumprindo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de dezesseis anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, para fins de cumprimento no disposto no art. 7º., inc. XXXIII, da Constituição Federal;

7.1.5 Declaração de que a empresa apresentará garantia em dinheiro de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, caso seja a vencedora do certame numa das modalidades de garantia previsto no art 56, §1º, Inc I, II e III da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

7.1.6 Atestado de Visita Técnica expedido pela Prefeitura, em que conste que o licitante visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação; ou Declaração da licitante de que possui pleno conhecimento das condições locais e grau de dificuldades existentes para a execução do objeto;

7.1.6.1 Para obtenção do Atestado de Visita Técnica, a empresa interessada em participar deste certame deverá visitar o local, mediante prévio agendamento, das 8:00 as 10:00 e das 14:00 as 16:00 horas, através do telefone (17) 3482-9000, ramal 211; e realizá-la até o último dia anterior ao prazo de entrega das propostas.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

7.1.7. **Qualificação Técnica** – Capacidade técnico-operacional, mediante a comprovação para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado, em nome da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.1.8. Comprovação de que possui no quadro da empresa engenheiro(s) que será(ão) responsável(eis) pela execução dos itens do contrato. Essa comprovação se dará pela apresentação do registro dos mesmos no CREA-SP e/ou no CAU-SP, acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou por registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços devidamente reconhecido firma.

7.1.9. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica do participante:

a) Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica (empresa) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMVSP);

b) Comprovação de que possui no quadro da empresa médico(s) veterinário(s) que será(ão) responsável(eis) pela execução do contrato. Essa comprovação se dará pela apresentação do *“Registro do médico veterinário no respectivo Conselho de Medicina Veterinária”*, acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou por registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços.

c) O profissional deverá estar devidamente, credenciado(a) na Secretaria da Agricultura, para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término. Responsabilizar pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) e Liberação do Evento, fazendo-se através de cadastro no EDA (Escritório Defesa Agropecuária). Essas comprovações se darão pela apresentação do *“Certificado de Cadastro para realização de Eventos de Concentração Animal”*.

7.2 Disposições Gerais da Habilitação

7.2.1 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.2.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 17.8 e 17.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

7.2.3 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

7.2.4 Os documentos necessários à habilitação e credenciamento poderão ser apresentados em ORIGINAL ou por qualquer processo de CÓPIA SIMPLES, desde que acompanhada do original.

8 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverão ser protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes.

8.1.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

8.1.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9 – DOS RECURSOS

9.1 Declarado o(s) vencedor(es), qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo e o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; sendo que a petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes e não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

10 - DA FORMA DE FORNECIMENTO



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

10.1 A adjudicatária deverá estar com toda a estrutura objeto desta licitação montada, impreterivelmente, até as 09 horas do dia 16/11/2023, para apreciação do corpo de bombeiros, conforme as condições estabelecidas neste Edital;

10.2 A estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços descrita no termo de referência deverão ser montadas no Recinto de Exposições de São João das Duas Pontes, situado na Rua Bahia nº 1.000, esquina com a Rua Duas Pontes, Centro, neste município de São João das Duas Pontes S/P, correndo por conta da Contratada as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, seguros do pessoal, seguros em geral, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da Contratada;

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Comunicar à empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços contratados;

11.2 Efetuar o pagamento da empresa vencedora nos prazos estabelecidos na cláusula de condição de pagamento; e

11.3 Rejeitar todo ou parte do objeto que a empresa vencedora entregar fora das especificações e condições do Edital.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Efetuar a entrega do objeto de acordo com as especificações, prazos e demais condições estipuladas no Edital e seus Anexos;

12.2 Comunicar à Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

12.3 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto em que se verificarem danos ou não atendam o termo de referência – anexo I, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

12.4 Assumir todo e qualquer ônus referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; e

12.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação desta Licitação.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento devido ao(a) Contratado(a) será realizado 25% no dia 06/09/2.023 e 75% no dia 11/09/2.023.

13.2. Na Nota Fiscal emitida deverá constar o número desta licitação, obrigatoriamente.

13.3 Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentados na respectiva fatura, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA, divulgado pelo IBGE.

13.4 O pagamento será executado por meio de cheque nominal em favor do licitante vencedor, a ser retirado na Tesouraria ou depositado em conta corrente mencionada no Anexo I – Termo de Referência;

13.5. Todas as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Se o licitante vencedor recusar-se a cumprir o objeto licitado sem justificativa, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas com a execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2023:

Unidade: 020701 Funcional:27.813.0272.2026.0000 - Elemento: 3.3.90.39.23



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

16 – DO CONTRATO

16.1 O contrato desta licitação terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na lei de licitações, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.

17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.2 Fica assegurado à Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

17.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.5 Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.10 A empresa vencedora deverá comparecer na Divisão de Licitações, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da homologação do certame, para assinatura do respectivo contrato ou documento equivalente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

17.11 O edital completo e seus anexos serão fornecidos aos interessados na Rua Irmãos Brandini, 503, Centro, na cidade de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, bem como no sítio eletrônico do município “www.sjduaspontes.sp.gov.br” e o arquivo digital poderá ser solicitado pelo e-mail: compras@sjduaspontes.sp.gov.br ; qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura do Município de São João das Duas Pontes, Rua Irmãos Brandini, 503, nesta cidade, CEP 15.640-000, ou ainda, pelo telefone (17) 3481-1538.

17.11.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.12 Aos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como subsidiariamente as normas legais aplicáveis à espécie.

17.13 O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de São João das Duas Pontes, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São João das Duas Pontes–SP, 08 de agosto de 2.023.

JOSÉ CARLOS CEZARE

Prefeito



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0200005039/2.023

PROCESSO LICITATÓRIO 137/2.023

PREGÃO 43/2.023

1 - Dados da Proponente:

Razão Social:

CNPJ (MF):

Inscrição Estadual:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Fone e Fax:

Cidade:

E-mail institucional:

Estado:

CEP:

2 - Identificação do representante legal para fins de assinatura do contrato:

Nome:

RG:

CPF(MF):

Data de Nascimento:

Endereço Residencial:

Cidade/UF:

Nacionalidade:

Profissão:

Estado Civil:

Telefone:

E-mail pessoal:

ITEM	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de organização, fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços necessários para a realização da Festa do Peão de São João das Duas Pontes-SP, que ocorrerá nos dias 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2.023.	01	SER	



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência - Contratação de Empresa Especializada para Realização da Festa do Peão de São João das Duas Pontes-SP

Do Objeto:

- 1. Introdução:** Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as diretrizes e requisitos para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços necessários para a realização da Festa do Peão de São João das Duas Pontes-SP, que ocorrerá nos dias 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2.023.
- 2. Descrição do Evento:** A Festa do Peão de São João das Duas Pontes é uma tradicional celebração do universo sertanejo, atraindo público local e de municípios vizinhos. O evento é composto por rodeios, música, feira agropecuária, praça de alimentação e outras atrações típicas.
- 3. Objetivo:** O objetivo do presente Termo de Referência é garantir que o evento seja organizado e executado de forma segura, eficiente e atrativa, proporcionando entretenimento e lazer para os participantes e fomentando o turismo local.

Da Justificativa:

- 1. Fomento Cultural e Turístico:** A Festa do Peão de São João das Duas Pontes é um evento de grande relevância cultural e turística para o município. Atrai um público diversificado, contribuindo para a movimentação econômica local e promovendo a cultura sertaneja.
- 2. Tradição Local:** O evento possui uma tradição consolidada na cidade e região, sendo aguardado anualmente pela população e visitantes. Sua realização é um compromisso com a preservação das raízes culturais da comunidade.
- 3. Geração de Emprego e Renda:** A organização da festa envolve diversos setores, o que gera empregos temporários e oportunidades para fornecedores locais. A realização do evento contribui para a movimentação da economia regional.
- 4. Promoção do Turismo Regional:** A Festa do Peão atrai visitantes de outras localidades, aumentando o fluxo turístico da região. Esse aumento no número de visitantes beneficia o comércio local, restaurantes/lanchonetes e prestadores de serviços.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

5. **Espaço para Lazer e Entretenimento:** O evento proporciona à população local e visitantes momentos de lazer e entretenimento, fortalecendo os laços comunitários e oferecendo opções culturais e recreativas.
6. **Valorização da Cultura Sertaneja:** A festa contribui para a valorização da cultura sertaneja, suas tradições, música e costumes, preservando o patrimônio cultural imaterial da região.
7. **Parceria Profissional:** A contratação de uma empresa especializada garantirá a expertise necessária para a correta organização e execução do evento, assegurando qualidade e segurança aos participantes.

Da Habilitação Jurídica

- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - Filial sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
-



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- No caso de empresa licitante que esteja em recuperação judicial, apresentar nos termos da Lei, cópia do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital, nos termos da Sumula 50 do TCE/SP.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Qualificação Técnica Operacional

- Certificado de Regularidade da Pessoa Jurídica (licitante) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMVSP);
- Registro (licitante) na Coordenadoria de Defesa Animal, como entidade promotora de eventos de concentração animal, em cumprimento ao que preceitua o artigo 37 de Decreto nº 45.781 de 27/04/2001, que regulamenta a Lei 10.670 de 24/10/2000, que estabelece as normas de medidas de Defesa Animal do Estado de São Paulo.
- Comprovação de que possui no quadro da empresa médico(s) veterinário(s) que será(ão) responsável(eis) pela execução do contrato. Essa comprovação se dará pela apresentação do “Registro do médico veterinário no respectivo Conselho de Medicina Veterinária”, acompanhado de, no caso de sócio, contrato social, ou por registro em carteira ou por contrato de prestação de serviços
- O profissional deverá estar devidamente, credenciado(a) na Secretaria da Agricultura, para acompanhar todos os serviços desde a chegada dos animais ao evento até o término. Responsabilizar pelo GTA (Guia de Trânsito Animal) e Liberação do Evento, fazendo-se através de cadastro no EDA (Escritório Defesa Agropecuária). Essas comprovações se darão pela apresentação do “Certificado de Cadastro para realização de Eventos de Concentração Animal” em cumprimento à Lei Federal 10.519/2002 e Lei Estadual 10.670 de 24/10/2000.
- Capacidade técnica operacional: comprovada por meio de **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome da empresa licitante**, comprovando desempenho satisfatório de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, de pelo menos 50% de cada execução pretendida.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico-operacional exigida neste subitem.

São João das Duas Pontes, 08 agosto de 2023.

João Ribeiro de Toledo

Diretor de Cultura, Esporte Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

DESCRIÇÃO DAS ESTRUTURAS E DOS SERVIÇOS:

ITEM 01 – Locação, instalação e remoção de Cenário de Abertura do Rodeio

19 (dezenove) metros de Cortina, 2 (dois) lança-chamas na frente da escada, Escada para apresentação dos peões, destaque em cima do brete com Fogos para os 04 dias de rodeio.

Quantidade 01 unidades

Item 02 - Locação, instalação e remoção de Som para Rodeio

01 (Um) Som para Show e Rodeio sendo, SISTEMA SOM DE P.A LINE ARRAY

02 torres de PA de 4x6, sendo as caixas de som com 02 vias, com 01 titânios e 02 alto falantes de 12 polegadas nas altas por caixa, e 01 falantes de 18 polegadas na baixas por caixa, com 02(duas) potencias de 10.000 watts, 02 (duas) de 5.000 watts e 02 (duas) de 1.000 watts com cabos necessários para seu funcionamento por caixa; SISTEMA DE MONITOR 01 (UM) console de mixagem de 48 CANAIS DIGITAL 01 (UM) processador 05 MICROFONES SEM FIO.

OBS. 01 (um) Estúdio para atender os Narradores e Djs do Rodeio.

Quantidade 01 unidades

Item 03 - Locação, instalação e remoção de Controle de Acesso/Catracas Eletrônicas

02 Catracas sendo 02 (duas) catracas eletrônicas conectadas ao painel eletrônico de contagem de pessoas progressivo e regressivo em tempo real.

Quantidade 02 unidades

Item 04 - Locação, instalação e remoção de Painel de Led de alta definição e filmagem em HD.

02 (dois) PAINÉIS DE LEDs P10, de alta definição com tela medindo 4x3 metros, com transmissão e exibição simultânea. A estrutura do painel deverá vir acompanhada de todos os acessórios para seu pleno funcionamento, tais como notebook, DVD, cabeamento e estruturas de Q30 para sustentação, com Filmagem Digital em Full HD com 02 câmeras HD profissional para transmissão simultânea.

Obs.: Transmissão via internet, Rodeio digital, Divulgação de vídeos e institucionais e patrocinadores

Quantidade 02 unidades

Item 05 - Locação, instalação e remoção de Torres de Iluminação branca e colorida para Arena.

08 (oito) Torres de Iluminação para arena em estrutura de alumínio Q25 Refletores led na cor branca com potencias de 3.000 watts cada.

Quantidade 08 unidades

Item 06 - Locação, instalação e remoção de Grupo Gerador de Energia



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Gerador de Energia silenciado potências em 260 KVA (duzentos e sessenta quilo-voltampéres), para funcionar todos os dias do evento, durante 14 horas, com as seguintes especificações:

- a) Silenciado (com container de isolamento acústico);
- b) Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4,00m;
- c) Chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro), aterrado;
- d) Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);
- e) Painel de controle completo (voltímetro, frequencímetro, amperímetro, contador de horas e demais mostrador do conjunto;
- f) Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;
- g) Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de correntes do grupo gerador;
- h) Caixa intermediária c/proteção p/ acoplamento dos equipamentos
- i) Extintor de incêndio, grade de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação.
- j) Manter um operador a disposição do equipamento.
- h) Óleo Diesel que consumir durante o evento por conta da Contratada.

Quantidade 01 unidade

Item 07 - Locação, instalação e remoção de sanitários (Banheiros Químicos)

Confeccionados em polietileno de alta densidade com dimensões aproximadas de 2,24m de altura, 1,22m de largura e 1,16 de comprimento, com reservatório de resíduos cuja capacidade é 225l, porta objetos, cabine, suporte para papel higiênico e respiro. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, manutenção diária, higienização, fornecimento de papel higiênico, bem como transporte e todos os serviços necessários p/ execução do objeto. Os resíduos serão despejados em local estipulado pela Contratante;

Obs.: 10 banheiros sendo 08 (Oito) unidades normais e 2 (Duas) unidades deverão ser para portadores de necessidades especiais (PNE) para todos os dias do evento.

Quantidade 10 unidades

Item 08 – Locação, instalação e remoção de Bretes e Currais

BRETES de frente com 1,00 x 2,70 metros cada brete, bretes de esperas, sendo (estrutura metálica com ferro tubulares em conformidade com as normas da ABNT – NB 111, NB 599/79, NBR 8800 E NB – 14 e utilizando materiais submetidos a um rigoroso controle de qualidade) CURRAIS com 80 (Oitenta) lances de currais com 2x2 metros de comprimento (estrutura metálica com ferro tubulares em conformidade com as normas da ABNT – NB 111, NB 599/79, NBR 8800 E NB – 14 e utilizando materiais submetidos a um rigoroso controle de qualidade. 01 (um) Embarcador para Embarque e Desembarque dos animais para acesso a Arena,



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

submetendo normas e as medidas necessárias para o bom atendimento e proteção aos animais e ao público.

Quantidade 01 unidades

Item 09 - Locação, instalação e remoção de Tendas 5x5m

Tendas medindo 5 metros x 5 metros com pé direito de 2,5 metros de altura, fabricadas em estrutura metálica quadrangular, unidas por calhas de 5 metros em todos os lados, sendo cobertas com Lona anti-chamas de Cor Branca Sintética.

Quantidade 02 unidades

Item 10 - Locação, instalação e remoção de Tendas 10x10m

Tendas medindo 10 metros x 10 metros com pé direito de 4 metros de altura fabricadas em estrutura metálica quadrangular, unidas por calhas de 10 metros em todos os lados, sendo cobertas com Lona anti-chamas de Cor Branca Sintética

Quantidade 02 unidades

Item – 11 – Locação, instalação e remoção de Fechamento

Fechamento em placas de zinco de 2,10 x 2,00 m;

Quantidade 40 metros

Item 12 - Disponibilizar Boiadas (Profissional) sendo no mínimo em um total de 100 saídas de touros e 12 touros reservas para 04 dias de festa, no mínimo 04 (quatro) Boiadas configurando da seguinte forma:

Rodeio Profissional:

- dia 06/09/23 (Quarta-feira) - com no mínimo 25 (saídas) touros para montarias e mais 3 touros de Reserva.
- dia 07/09/23 (Quinta-feira) - com no mínimo 25 (saídas) touros para montarias e mais 3 touros de Reserva;
- dia 08/09/23 (Sexta-feira) - com no mínimo 25 (saídas) touros para montarias e mais 3 touros de Reserva;
- dia 09/09//23 (Sábado) - com no mínimo 25 (saídas) touros para montarias e mais 3 touros de Reserva, sendo 15 (saídas) touros para semi-final e sendo 10 (saídas) touros para a final.

Obs.: antes das contratações as opções deverão ser submetidas a aprovação da comissão Organizadora e da Prefeitura Municipal São João das Duas Pontes.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

Item 13 – Disponibilizar para as 04 noites do rodeio profissional:

- A) 03 Locutores de Rodeio Profissional;
- B) 01 Locutor Comercial;
- C) 01 Comentarista de Rodeio;
- D) 01 Diretor de Rodeio;
- E) 01 Juiz de Rodeio;
- F) 01 Fiscal de Brete;
- G) 01 Fotografo Profissional;
- H) 03 Salva-vidas de Rodeio;
- I) 01 Laçador de Arena com animal;
- J) 03 Portereiros;
- K) 03 Embretadores.
- L) 01 Veterinário

Obs.: antes das contratações as opções deverão ser submetidas a aprovação da comissão Organizadora e da Prefeitura Municipal São João das Duas Pontes.

Item 14 – A empresa vencedora da licitação deverá contratar (trazer) uma etapa de algum Campeonato Nacional de Rodeio dentre as opções a abaixo:

- a) ACR (Associação dos Campeões de Rodeio);
- b) CRP (Circuito Rancho Primavera);
- c) Equipe Rozeta;
- d) PBR (Professional Bulls Riders);
- e) Equipe Dezembro.

Obs.: antes das contratações as opções deverão ser submetidas a aprovação da comissão Organizadora e da Prefeitura Municipal São João das Duas Pontes.

Item 15 – A empresa vencedora da licitação deverá Responsabilizar-se por 03 (três) Fivelas do Campeonato para o Campeão do Rodeio, Melhor Touro e Melhor Boiada da Etapa.

Item 16 – A empresa vencedora da licitação deverá Responsabilizar-se pelo recolhimento dos direitos trabalhistas dos peões nos termos da legislação vigente, que irão trabalhar na arena de rodeios.

Item 17 – A empresa vencedora da licitação deverá Providenciar o Serviço/Seguro para todo público e todos profissionais do Rodeio, nos termos da legislação vigente, que deverá ser pago até 24 horas antes do início do rodeio e entregue cópia da apólice ou documento equivalente na sede Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

São João das Duas Pontes, 08 agosto de 2023.

João Ribeiro de Toledo

Diretor de Cultura, Esporte Lazer e Turismo



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ____/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, MÃO DE OBRA E OUTROS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES-SP, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 06, 07, 08 E 09 DE SETEMBRO DE 2.023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES E A EMPRESA (...).

PROCESSO ADMINISTRATIVO /2.023

PROCESSO LICITATÓRIO XXXXXX/2.023

PREGÃO XXXXX/2.023

VALOR: R\$ (...)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 45.116.712/0001-09, com sede na Rua Irmãos Brandini, nº. 503, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. José Carlos Cezare, portadora do RG. nº xx.xxx.xxx-x SSP/SP e do CPF (MF) nº xxx.xxx.xxx- xx, residente e domiciliada na Rua São Paulo, nº 438, Bairro Centro, no município de São João das Duas Pontes/SP, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: (...), pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. (...), com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), nº. (...), bairro (...), CEP: (...), Telefone: (...), e-mail: (...), neste ato representada pelo Sr.(a) (...), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade – R.G. nº. (...), inscrito no CPF/MF sob nº. (...), residente na Rua (...), nº. (...), Bairro, na cidade de (...), Estado de (...), doravante denominado CONTRATADA, tem entre si justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços necessários para a realização da Festa do Peão de São João das Duas Pontes-SP”, que ocorrerá nos dias 06, 07, 08 e 09 de setembro de 2.023., conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO – ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR TOTAL
------	--------	---------------------------	-------	-------------



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 Os serviços de organização, fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços a serem entregues deverão observar rigorosamente as especificações e condições estabelecidas no ato de convocação e serão vitorizados pela Comissão Organizadora designada pela CONTRATANTE.

2.2 Se a Comissão Organizadora verificar que os serviços de organização, fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e outros serviços entregues não estiverem de acordo com o objeto do contrato, deverá solicitar a adequação imediatamente à CONTRATADA, mediante documento comprobatório, que deverá adequá-lo sob pena da aplicação das penalidades.

2.3 Excepcionalmente, desde que de interesse da CONTRATANTE, devidamente justificado no respectivo processo, o prazo de entrega do (s) produto (s) poderá (ão) sofrer prorrogações.

2.4 A prestação dos serviços contratados for entregue provisório ou definitivo não exime a CONTRATADA e sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O preço global deste contrato, expresso em moeda corrente nacional, é de R\$ (valor por extenso), conforme consta da proposta apresentada pela CONTRATADA no respectivo processo licitatório, devidamente homologado pelo Chefe do Executivo.

3.2 O pagamento será feito através de cheque nominal a favor da CONTRATADA, a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura, ou depositada na conta-corrente da CONTRATADA.

3.3 Se a CONTRATANTE vier a atrasar o pagamento dos valores apresentado na respectiva fatura, sobre o valor a ser recebido pela CONTRATADA incidirá correção monetária, pelo índice IPCA divulgado pelo IBGE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 O pagamento devido ao(a) Contratado(a) será realizado **25%** no dia 06/09/2.022 e **75%** no dia 11/09/2.023, em consonância com autorização e parecer dos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

4.2 O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias; havendo necessidade pública, devidamente justificada, poderá ter seu prazo prorrogado nos termos previstos na lei de licitações, tudo mediante instrumento de ADITAMENTO.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

UNIDADE	FUNCIONAL	ELEMENTO

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 Compete à CONTRATANTE:

6.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;

6.1.2 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições e nos prazos pactuados;

6.2 Compete à CONTRATADA:

6.2.1 Efetuar a entrega do bem de acordo com as especificações e condições estipuladas no instrumento convocatório e comunicar à CONTRATANTE os motivos que impossibilite o seu cumprimento;

6.2.2 Assumir todos e quaisquer ônus referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, e por todas as demais despesas resultantes da execução do presente contrato;

6.2.3 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual; e

6.2.4 A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

6.3 Na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei 8666/93, obedecerá as seguintes sanções.

6.3.1 O atraso injustificado na execução do objeto, a CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 86 da Lei 8.666/93, sujeitará à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

6.3.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

6.3.2.1 advertência;

6.3.2.2 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

6.3.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

6.3.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do disposto no inc. IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93; e

6.3.2.5 impedimento de licitar e contratar com o Município de São João das Duas Pontes, a teor do art. 7º. da Lei Federal 10.520/02.

6.4 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS DE RESCISÃO

7.1 Constituem motivo rescisão do contrato:

7.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

7.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

7.1.3 A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto, nos prazos estipulados;

7.1.4 O atraso injustificado no início da execução do contrato; 7.1.5 A paralisação da execução do contrato, sem justa causa e prévia comunicação à administração;

7.1.6 A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

7.1.7 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

7.1.8 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666/93;

7.1.9 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

7.1.10 A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

7.1.11 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

7.1.12 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

7.1.13 A supressão, por parte da Administração, do objeto do contrato, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º. do art. 65 da Lei 8.666/93;

7.1.14 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação.

7.1.15 O atraso superior a noventa (90) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes da execução do contrato, ou parcelas destas, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

7.1.16 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do contrato, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais especificadas no projeto; e

7.1.17 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.2 A rescisão do contrato poderá ser:

7.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos itens 7.1.1 a 7.1.12 e 7.1.17;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

7.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

7.2.3 Judicial, nos termos da legislação.

7.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos itens 7.1.12 a 7.1.17, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, caso em que terá direito:

7.4.1 Devolução da garantia;

7.4.2 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 A rescisão de que trata o item 7.2.1, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93:

8.1.1 assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da administração;

8.1.2 ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários a sua continuidade na forma do inc. V do art. 58 da Lei 8.666/93;

8.1.3 execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e

8.1.4 retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.2 Aplicação das medidas previstas nos itens 8.1.1 e 8.1.2 fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade aos serviços, por execução direta ou indireta.

8.3 É permitido à Administração, no caso de concordata da CONTRATADA, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

8.4 A rescisão de que trata o item 7.1.4 permite à Administração, a seu crédito, aplicar a medida prevista no item 8.1.1.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

CLÁUSULA NONA – DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO

As partes deverão obedecer além das cláusulas e condições pactuadas neste contrato, as regras definidas no instrumento convocatório e nos seus anexos e nos termos e condições da proposta vencedora.

CLÁUSULA DEZ – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato, além de suas cláusulas, será também regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 no caso de Pregão e, nos casos omissos, pelo Direito Geral, inclusive o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA ONZE – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

É competente o foro da Comarca de Estrela d'Oeste-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo com a presente avença, assinam-na em três vias, contendo rubrica das partes em todas as folhas.

São João das Duas Pontes/SP, ____ de _____ de 2023.

Prefeito

P/Contratada

Testemunhas



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO III

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

-
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

PROCESSO ADMINISTRATIVO xxxxxxxxxxxx/2.023

PROCESSO LICITATÓRIO xxxx/2.023

PREGÃO xxx/2.023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (NOME, CARGO, E-MAIL E ASSINATURA)



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ANEXO V

PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..

3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCE/SP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCE/SP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

Assinatura do responsável pelo preenchimento